



17ª Região - Espírito Santo

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES**  
Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, Salas 1103 - 1106, Cidade Alta, Vitória/ES,  
CEP: 29015-160 - Telefone: 3222-0444 - E-mail: cress@cress-es.org.br

## **PORTARIA CRESS/ES Nº 100/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

**Ementa:** Altera e prorroga o prazo da validade da Portaria CRESS/ES nº 99/2020 de 16 de março de 2020.

A Presidenta do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e o crescimento do número de casos de infecção no Brasil e no Espírito Santo;

**Considerando** que, de acordo com as autoridades sanitárias mundiais, nacionais e estaduais, não há previsão de quando haverá a estabilização do quadro da pandemia;

**Considerando** por fim as atribuições conferidas pelo art. 44, V do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS (Resolução CFESS nº 469/2005).

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, *ad referendum* do Conselho Pleno, a prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas previstas na Portaria CRESS/ES nº 99/2020, de 16 de março de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação tratada no *caput* levará em conta as determinações emitidas pelas autoridades sanitárias. Havendo a suspensão da situação de calamidade, voltará o CRESS/ES ao seu funcionamento normal.

**Art. 2º** O §1º do art. 2º da Portaria CRESS/ES nº 99/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§ 1º O atendimento à categoria tratado no *caput* ocorrerá, excepcionalmente durante a vigência da portaria, às terças e quintas-feiras, no período das 12h30min às 18h30min.

**Art. 3º** O art. 5º da Portaria CRESS/ES nº 99/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:



17ª Região - Espírito Santo

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES**

Rua Pedro Palácios, n° 60, Edifício João XXIII, 11º andar, Salas 1103 - 1106, Cidade Alta, Vitória/ES,  
CEP: 29015-160 - Telefone: 3222-0444 - E-mail: cress@cress-es.org.br

Art. 5º Ficam suspensos os prazos processuais de processos éticos, de desagravos públicos, de cancelamentos de registro, bem como julgamentos e reuniões de comissões de instrução.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de março de 2020.

**Pollyana Tereza Ramos Pazolini**  
**Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região**